

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2013 – COHA

Assunto: Prática Supervisionada de Psicólogos nas Clínicas Credenciadas ao DETRAN/PR

O Coordenador de Habilitação do DETRAN/PR, no uso de suas atribuições Legais e Regulamentares, e:

CONSIDERANDO a exigência de Prática Supervisionada para obtenção do Título Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme previsto no capítulo 2 da Resolução CFP 013/2007 e os critérios exigidos para o credenciamento de psicólogos peritos no art. 18 da Resolução CONTRAN 425/2012;

CONSIDERANDO que a realização e o resultado da avaliação psicológica são de exclusiva responsabilidade do psicólogo perito examinador de trânsito, conforme art. 10 da Resolução CONTRAN 425/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prática supervisionada de psicólogos que estejam realizando o Curso de Especialização em Psicologia do Trânsito.

Artigo 2º. A instituição de ensino interessada deverá inicialmente encaminhar o modelo do Termo de Contrato da Prática Supervisionada para análise e aprovação do DETRAN/PR.

Artigo 3º. Os psicólogos que já estiverem credenciados em alguma clínica deverão buscar como campo de prática outra credenciada a qual não esteja credenciado.

Artigo 4º. A clínica credenciada interessada na abertura de campo de prática para estes profissionais deverá enviar a cópia do Termo de Contrato da Prática Supervisionada com a instituição de ensino e o Termo de Supervisão e Responsabilidade para ciência do DETRAN/PR, bem como cumprir os procedimentos seguintes:

- I - Fornecer condições adequadas para realização da prática supervisionada.
- II- Ser responsável direto pela correta aplicação dos métodos e técnicas psicológicas e pelo respeito à ética profissional.

III- O profissional em prática supervisionada em hipótese alguma deverá ficar sozinho, sem o acompanhamento do supervisor, nos atendimentos prestados aos candidatos.

IV- Os documentos legais não poderão conter a assinatura do aprendiz.

Artigo 5º. Casos omissos ou dúvidas sobre a aplicação desta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Divisão Médica e Psicológica (DIMP).

Artigo 6º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor em 01 de novembro de 2013.

Curitiba, 08 de Outubro de 2013.

Larson Orlando
Coordenador de Habilitação – DETRAN/PR

TERMO DE SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE
DE PRÁTICA SUPERVISIONADA EM PSICOLOGIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO DETRAN/PR

(Clínica) _____,
Município de _____, telefone _____,
Psicólogo Supervisor _____,
vem mui respeitosamente comunicar o início de prática supervisionada para o aprendiz
abaixo discriminado, em função de estar matriculado no Curso de Especialização em
Psicologia do Trânsito (Entidade Educacional) _____
_____.

DECLARANDO, para todos os fins e efeitos, responsabilizar-se por sua conduta, sob as
penas da Lei, pelo período em que durar a prática supervisionada solicitada.

Assinatura Dirigente
da Clínica

Assinatura do Psicólogo
Supervisor